



**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
ESTÁDIO MUNICIPAL DE VINHAIS**

Preâmbulo

O Município de Vinhais tem vindo a dotar o concelho de infra-estruturas suscetíveis de influenciar positivamente a qualidade de vida dos munícipes colocando à disposição da população em geral espaços de prática de actividade física, desportiva e de lazer, dinamizando deste modo a elevação da qualidade de vida da população.

Conscientes da importância destas instalações para os seus utentes, constitui preocupação da Câmara Municipal de Vinhais, o bom aproveitamento e utilização destes equipamentos. A prática desportiva assume-se, hoje em dia, como um direito das populações que, cada vez mais, se tornam exigentes com os serviços desportivos que se utilizam atualmente nas nossas vilas e aldeias. Neste sentido e com vista à concretização destes mesmos objetivos, foram realizados importantes investimentos que se materializaram, entre outros, na Beneficiação do Estádio Municipal de Vinhais, dotado de balneários, bancadas, iluminação, sistema de rega e Campo Relvado Sintético. Como é evidente impõem-se a regulamentação deste equipamento de modo a agilizar e otimizar a sua utilização por todos quanto procuram a realização de prática desportiva.

Assim, a Câmara Municipal de Vinhais, ao nos termos da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º, conjugado com a alínea g) do nº1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei nº75/2012 de 12 de Setembro, delibera propor à Assembleia Municipal a aprovação do Regulamento de utilização do Estádio Municipal de Vinhais, nos seguintes termos:

Artigo 1º

Objecto

O presente regulamento rege a utilização e funcionamento do Estádio Municipal de Vinhais.

Artigo 2º

Fins

O Estádio Municipal de Vinhais destina-se, em particular, à prática do Futebol e de outras atividades desportivas compatíveis, dependendo a sua utilização para outros fins de aprovação do Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada.

Artigo 3º

Tipos de Utilização

A cedência das instalações do Estádio Municipal de Vinhais poderá destinar-se à utilização regular/anual, ou a utilização de carácter eventual/pontual.

Artigo 4º

Utilização Regular/Anual

1- A cedência para utilização regular/anual deve ser feita mediante pedido escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas, enviado por correio, fax, mail ou directamente no núcleo de atendimento integrado, taxas e contra-ordenações da unidade de administração geral e finanças da Câmara Municipal de Vinhais, com antecedência mínima de 15 dias do início do período pretendido e dele constar obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

- a) identificação da entidade requerente;
- b) atividade que pretende praticar, escalão etário e número de praticantes previstos;
- c) duração da utilização, com indicação dos dias da semana e hora pretendida;
- d) período de utilização anual;
- e) identificação do responsável pela orientação técnica e disciplinar dos atletas.

2- Se a entidade requisitante pretender cessar a utilização das instalações antes do respectivo termo, deverá comunica-lo por escrito ao Município de Vinhais com antecedência mínima de 4 dias úteis.

Artigo 5º

Utilização Eventual/Pontual

1- A cedência para a utilização com carácter eventual/pontual deve ser feita mediante pedido escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas, enviado por correio, fax, mail ou directamente no núcleo de atendimento integrado, taxas e contra-ordenações da unidade de administração geral e finanças da Câmara Municipal de Vinhais, com a antecedência mínima de 15 dias.

2- A cedência para jogos de futebol de carácter particular é requerida nos termos do disposto no número anterior.

Artigo 6º

Efeitos de aprovação

1- As cedências para utilização, referidas nos artigos anteriores, aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas, mediante parecer/informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e Cultural, serão notificadas aos requisitantes.

2- As autorizações de utilização a que se refere o número anterior constituirão reservas das instalações a favor dos respectivos requisitantes e serão afixadas num quadro próprio para efeito.

3- A ocupação do espaço terá a seguinte prioridade:

a) actividades organizadas pela Câmara Municipal;

b) escolas com carências de instalações desportivas;

c) Clubes Desportivos do Concelho com as seguintes prioridades:

- Jogos do Campeonato Regional;

- Jogos de outros campeonatos que tenham que se realizar em relva sintética;

- Treinos de clubes com escalões etários de formação;

- Outros treinos de clubes;

d) outras entidades.

Artigo 7º

Intransmissibilidade da autorização

As instalações do Estádio Municipal de Vinhais só poderão ser utilizadas pela entidade a quem foi autorizada a utilização, não sendo permitida, em qualquer circunstância, a sua cedência a terceiros.

Artigo 8º

Acesso e Permanência nas Instalações

1- A entrada dos atletas nas instalações desportivas só será permitida desde que acompanhados do respetivo responsável.

2- São igualmente da responsabilidade da entidade requisitante, o policiamento durante a realização dos eventos que o determinar, assim como, pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização das iniciativas que delas careçam.

3- O acesso aos balneários apenas será permitido aos atletas e técnicos diretamente ligados á atividade em curso, e aos juízes de jogos em caso de competição.

4- Em sessões de treino não será permitido aos utentes, quer se trate do público ou dos atletas, a entrada nas instalações com antecedência superior a 30 minutos sobre a hora prevista para o início da sessão e depois da correspondente autorização, e a permanência nas instalações para além de 30 minutos após o fim do treino.

5- Em competições desportivas oficiais, não será permitido ao público a entrada nas instalações com antecedência superior a 60 minutos da hora prevista para o início da competição, e a permanência nas instalações para além de 30 minutos após o fim da competição.

6- Em competições desportivas oficiais, será permitido aos atletas:

- a) a entrada nas instalações desportivas com antecedência de 90 minutos;
- b) a permanência nas instalações até 30 minutos após o final da competição.

Artigo 9º

Responsabilidade

1- São da responsabilidade da entidade requisitante os danos causados nas instalações durante o exercício da atividade.

2- Os técnicos e/ou os dirigentes das atividades são responsáveis:

- a) pelo cumprimento rigoroso do horário da sessão que orientam;
- b) por qualquer anomalia que seja detetada na instalação, no início das atividades e comunicá-la ao funcionário do Município de serviço;
- c) pelos acidentes ocorridos durante o horário de utilização com os atletas que orientam.

Artigo 10º

Funcionário do Município

1- O Município manterá um funcionário em serviço no Estádio Municipal de Vinhais.

2- Ao referido funcionário competirá:

- a) assegurar a abertura e encerramento das instalações;
- b) zelar pelo cumprimento, do presente regulamento, por parte dos utilizadores;
- c) verificar e anotar a ocorrência de estragos durante o período de utilização.

3- Ao referido funcionário competirá ainda comunicar, por escrito, aos serviços da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e Cultural:

- a) a existência de qualquer situação de infração ao regulamento com a identificação dos responsáveis;
- b) A ocorrência de estragos durante o período de utilização.

Artigo 11º

Utilização do Estádio Municipal de Vinhais

- 1- A utilização do campo para treinos, será autorizada consoante o estado da relva sintética e das condições climatéricas.
- 2- Os pedidos de utilização por períodos superiores a uma época desportiva serão objecto de apreciação caso a caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada.
- 3- É expressamente proibida a utilização do campo para treinos quando se verifique forte pluviosidade ou impraticabilidade do relvado existente.

Artigo 12º

Condições de utilização

- 1- A utilização das instalações obedecerá aos horários estabelecidos e ao regulamento e determinações aplicáveis.
- 2- Só é permitido o acesso à zona de prática desportiva (campo, balneários e área circundante), a pessoas a quem foi concedida a autorização prévia da entidade responsável.
- 3- O acesso às áreas reservadas à prática desportiva só é permitido aos utentes devidamente equipados.
- 4- O acesso dos atletas e treinadores faz-se pela porta, não sendo permitido em ocasião alguma saltar as vedações do recinto de jogo.
- 5- Não é permitida a entrada dos utentes nas áreas reservadas à prática desportiva com objectos estranhos à mesma.
- 6- Não é permitido comer, beber e fumar nos espaços de prática desportiva.
- 7- A entrada de atletas para treinos não é permitida sem a presença de um responsável.

8- A abertura dos balneários é da responsabilidade do funcionário em serviço no início do período de utilização, o qual deverá apresentar ao utente as condições em que os balneários se encontram, devendo o período de utilização dos balneários ser o estritamente necessário à troca de vestuário e higiene pessoal.

9- No início do período de utilização, o funcionário do Município entrega as chaves do balneário ao responsável do grupo de utentes, findo o período de utilização, deverão ser as mesmas devolvidas na recepção.

12- Só os funcionários do Município têm acesso às arrecadações do material inerente ao funcionamento do espaço desportivo.

Artigo13º

Taxas

1- Não são aplicadas quaisquer taxas pela utilização da instalação desportiva do Estádio Municipal de Vinhais.

Artigo14º

Disposições Finais

1 - Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada.

2 - O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação nos termos legais.